

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

Rua dos Pioneiros - CENTRO -

Projeto de Emenda nº01/2017 ao Projeto de Resolução nº02/2014.

Autoria: Câmara Municipal de Icaraíma
Comissão de Econ., Finanças e Fiscalização
Data: 20/03/2017

Súmula: Modifica dispositivos ao Projeto de Resolução em epígrafe e dá outras providências:

APROVA:

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,

Projeto de Resolução nº02/2014.

Data 25/08/2014

Súmula: Aprova parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que julgou regulares as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2.012 dá outras providências:

Art. 1º. O art. 1º, do Projeto de Resolução nº02/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2.012, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos do referido projeto.

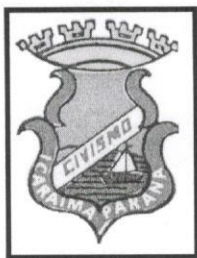
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma/PR, 20 de março de 2.017.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização:

Laercio Bulgaron Domingos –Presidente

Adelson Marcus Vicentim– Relator

Jurandir Aquino da Silva - Membro



CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

Rua dos Pioneiros - CENTRO -

JUSTIFICATIVA:

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, nos termos regimentais desta Casa de Leis, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná acolheu o Pedido de Rescisão constante do Processo nº1007001/14, tendo como entidade o Município de Icaraíma/PR, interessado Paulo de Queiroz Souza, prefeito municipal da época, através do Relator Conselheiro Artagão de Matos Leão que proferiu o acórdão de parecer prévio nº26/15 – Tribunal Pleno, publicado no Diário Eletrônico de 17 de março de 2.015, cuja ementa foi a seguinte:

Pedido de Rescisão. Prestação de Contas do Município de Icaraíma, exercício de 2.012. Constatação de contribuição e aporte ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma (FAPI). Acórdão Rescindido. Contas regulares.

Assim sendo, deve ser modificado o projeto anterior haja vista que a conta do município do exercício de 2012 foi tida como irregular pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após os devidos esclarecimento naquele órgão de controle, foi reconhecido sua regularidade. Outrossim, roga-se ao soberano plenário para que referida emenda seja aprovada nos termos regimentais e conseqüente aprovado a resolução.